

MENSAGEM Nº 386

Apresentação: 12/05/2026 12:01:00.000 - Mesa

MSC n.386/2026

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 4.740, de 2025, que “Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.405, de 8 de maio de 2026.

Brasília, 8 de maio de 2026.



LEI Nº 15.405, DE 8 DE MAIO DE 2026

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sanciono.



Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de abril de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3115233>

